

Edital da CNEN para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado - 01/2017

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, em atendimento ao disposto no Artigo 2º, Inciso IV, alíneas b) e c) da Lei 6.189, de 16.12.1974, e amparado pelo Artigo 3º Inciso IV dessa mesma lei, concederá bolsas de estudo nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, com vigência a partir de 2017, tendo por base o disposto neste Edital.

I. DAS ÁREAS DE INTERESSE DA CNEN

Para efeito deste edital, são áreas de interesse da CNEN:

1. Aceitação pública da tecnologia nuclear;
2. Análise e avaliação de segurança e de impactos ambientais de instalações nucleares e radiativas;
3. Aplicações e efeitos das radiações ionizantes na agricultura e em alimentos, na indústria, na saúde, no meio ambiente, nas artes e na cultura;
4. Ciclo do combustível nuclear;
5. Instrumentação nuclear, controle e interface homem/sistemas nucleares;
6. Materiais e processos químicos de interesse nuclear;
7. Metrologia das radiações, dosimetria e radioproteção;
8. Fusão nuclear;
9. Reatores nucleares;
10. Rejeitos radioativos;
11. Pesquisa regulatória para o setor nuclear

II. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PAÍS

As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela [Instrução Normativa CNEN para Concessão de Bolsas - IN-DPD/004, de 23 de março de 2013](#), de que trata a Resolução nº 150 da Comissão Deliberativa da CNEN, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 25 de março de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

III. DOS CANDIDATOS

Alunos de mestrado ou doutorado selecionados por programas de pós-graduação no país, reconhecidos pela CAPES com conceito mínimo 3 para mestrado e conceito mínimo 4 para doutorado.

Na ocasião de implementação da bolsa, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso.

Nenhuma bolsa será concedida para candidato com data de matrícula inicial no curso anterior a 01/03/2016 para mestrado e 01/03/2015 para doutorado.

IV. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição se fará, exclusivamente, por meio de solicitação encaminhada pela Coordenação de Programas de Pós-graduação, em formulário próprio, não sendo aceitas inscrições solicitadas ou encaminhadas diretamente por orientadores ou candidatos.
2. Não serão aceitos pedidos de bolsa com documentação incompleta ou indevidamente preenchida em qualquer um de seus itens. São de inteira responsabilidade da coordenação do programa de pós-graduação solicitante as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
3. A inscrição poderá ser feita no período de **24 janeiro a 19 de fevereiro de 2017**. Toda a documentação necessária deverá ser enviada via SEDEX, postada **até** o dia de encerramento das inscrições, para o seguinte endereço:

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Secretaria de Formação Especializada
Rua General Severiano, 90 sala 306
Botafogo - Rio de Janeiro / RJ
CEP: 22290-901

DOCUMENTOS REQUERIDOS

- **Solicitação de bolsa** de estudo de acordo com o [Formulário de aplicação](#) - **Anexo I**;
- **Currículos Lattes** do orientador e do candidato, atualizados e impressos. Falhas de impressão não serão reconsideradas;
- **Carta de encaminhamento** do coordenador do programa de pós-graduação, informando que o aluno foi selecionado ou está matriculado no programa de pós-graduação. Nessa carta deve constar ainda a data de matrícula inicial do aluno (caso ele já esteja matriculado) e a duração máxima do curso de mestrado/doutorado.
- **Proposta de trabalho** impressa elaborada de acordo com o [Roteiro para elaboração de proposta de trabalho](#) - **Anexo II**, contendo no máximo 10 páginas, fonte tamanho 12, espaçamento simples.

OBSERVAÇÃO: A **proposta de trabalho** deverá também ser encaminhada **em formato PDF**, até a data limite da inscrição, ao seguinte e-mail: sefesp@cnen.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: Edital Cnen 01/2017 Proposta de Trabalho.

V. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será feita com base nos parâmetros seguintes, adotando-se a pontuação constante do **ANEXO III**.

1. Aderência do projeto às áreas de interesse da CNEN.

O enquadramento da proposta de trabalho numa das áreas de interesse da CNEN será validado pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN (CFE). Os projetos cujas propostas de trabalho não tiverem o enquadramento validado pelo CFE serão desclassificados.

2. Da Proposta de Trabalho (corresponde a 45% do total de pontos possíveis):

Serão avaliados os seguintes aspectos, todos com atribuições de notas de zero a cinco, onde 0 é a menor nota e 5 a maior, conforme [Tabelas de Pontuação](#) - **Anexo III**.

a. Pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN:

- A relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento da área nuclear no Brasil.

b. Por avaliadores Ad hoc convidados pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN:

- relevância científica/tecnológica da proposta de trabalho de pesquisa;
- objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados;
- metodologia;
- viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura para execução da proposta de trabalho;
- adequação do cronograma à proposta de trabalho.

c. Cada proposta de trabalho será submetida à avaliação de pelo menos 2 (dois) avaliadores Ad hoc.

d. A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos avaliadores Ad hoc.

e. Propostas de trabalho iguais serão desclassificadas.

3. Do Orientador (corresponde a 40% do total de pontos possíveis):

O CFE avaliará a experiência acadêmica e em pesquisa e desenvolvimento do orientador na área da proposta de trabalho apresentada, tendo por base as informações constantes do seu currículo Lattes impresso submetido para a seleção:

a. Número de publicações em revistas indexadas, nos últimos 5 anos, até o limite de 10 publicações, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação;

b. Número total de publicações em revistas indexadas, até o limite de 20 publicações, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação;

c. Número de livros técnico-científicos publicados com ISBN, até o limite de 3;

d. Número de capítulos de livros técnico-científicos publicados com ISBN, até o limite de 2;

e. Número de orientações de Iniciação Científica concluídas, até o limite de 8;

f. Número de orientações (e/ou co-orientações) de Mestrado concluídas, até o limite de 7, sendo que, duas co-orientações equivalem a uma orientação;

- g. Número de orientações (e/ou co-orientações) de Doutorado concluídas, até o limite de 4, sendo que, duas co-orientações equivalem a uma orientação;
- h. Número de projetos financiados por agências de fomento coordenados pelo orientador, até o limite de 3;
- i. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI por intermédio de instituição de ensino superior ou de pesquisa, até o limite de 2.

OBSERVAÇÕES: (i) Para os **itens a e b.** acima serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas e constantes do "Science Citation Index - Web of Science" (SCI) e/ou "Journal of Citation Reports" (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, também serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas constantes da base SciELO.

(ii) Quanto à Iniciação Científica, devem constar no currículo Lattes no mínimo as seguintes informações: nome do aluno; título do projeto; ano de realização; e instituição concedente da bolsa.

4. Do Candidato (corresponde a 15% do total de pontos possíveis)

O CFE avaliará o candidato com base nas informações constantes no currículo LATTES impresso submetido para a seleção, considerando-se os seguintes itens:

a. Para candidatos a bolsa de Mestrado:

- Número de trabalhos publicados em anais de congressos, até o limite de 3, ou 1 (um) artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista científica indexada;
- Tempo de atividade de iniciação científica, em meses, até o limite de 36;
- Tempo de atividade de iniciação científica na CNEN (considerando-se o mínimo de 12 (doze) meses).

b. Para candidatos a bolsa de Doutorado:

- Número de publicações em revistas científicas indexadas, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação, até o limite de 1 (um);
- Número de trabalhos publicados em anais de congressos, até o limite de 4.

OBSERVAÇÕES: (i) Para os **itens a e b.** acima serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas e constantes do "Science Citation Index - Web of Science" (SCI) e/ou "Journal of Citation Reports" (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, também serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas constantes da base SciELO.

(ii) Quanto à Iniciação Científica, devem constar no currículo Lattes no mínimo as seguintes informações: nome do orientador; título do projeto; período de realização (datas de início e fim, no formato mês/ano); instituição de realização da atividade; e instituição concedente da bolsa.

5. Critérios de desempate

Eventuais empates na avaliação dos projetos serão resolvidos pela maior pontuação na avaliação das respectivas **propostas de trabalho**. No caso de persistir o empate, será considerada a maior pontuação nas avaliações dos **currículos dos respectivos candidatos**. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios anteriores, a classificação dos projetos será feita por decisão do CFE.

VI. DOS VALORES DAS BOLSAS

Bolsa de mestrado - R\$ 1.500,00

Bolsa de doutorado - R\$ 2.200,00

Os valores das bolsas poderão ser reajustados a critério da CNEN.

VII. DO PERÍODO DE CONCESSÃO

1. A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso em tempo integral, atendendo ao disposto na **Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013)**.
2. O período de concessão da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, a partir do mês de concessão, limitado à data de defesa da dissertação ou tese, com o que se considera concluído o curso.
3. O pagamento da bolsa após a data prevista para término do curso, a ser informada no formulário "Solicitação de Bolsa de Estudo" (item III do Anexo VI), estará condicionado ao fato do aluno estar em dia com suas obrigações para com a CNEN, ainda não ter recebido o número máximo de mensalidades concedidas e a um parecer favorável do orientador sobre o desenvolvimento do trabalho, com novo cronograma de término, encaminhado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, com pelo menos 30 dias de antecedência.

VIII. DO NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

1. Serão concedidas 10 (dez) bolsas de mestrado e 05 (cinco) de doutorado.
2. Caso haja disponibilidade orçamentária, a CNEN poderá aumentar o número de bolsas a serem concedidas em quaisquer das modalidades, a critério da Administração.
3. Caso o número de candidatos selecionados para uma das modalidades de bolsa seja menor do que o número estabelecido no item VIII.1 deste Edital, os recursos orçamentários não utilizados poderão ser remanejados para a concessão de bolsas adicionais na outra modalidade, a critério da Administração.
4. O Conselho de Formação Especializada da CNEN, a seu critério, poderá adotar uma pontuação mínima para seleção dos candidatos, de modo a assegurar o alto nível do Programa de Formação Especializada na Área Nuclear.
5. Será concedida apenas uma bolsa de cada modalidade para um mesmo orientador. Caso seja submetida mais de uma proposta de trabalho com um mesmo orientador, para a mesma modalidade, a bolsa será concedida para o projeto mais bem avaliado (avaliação total obtida para todos os critérios constantes do item V deste edital). Caso haja empate, aplicar-se-á o disposto no item V-5.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Portal CNEN (www.cnen.gov.br) a partir do dia **24 de março de 2017**, quando serão divulgados os nomes dos candidatos em ordem de classificação, por modalidade de bolsa.
2. O resultado final será divulgado a partir de **05 de abril de 2017**.
3. Havendo desistências de candidatos selecionados e/ou disponibilidade suplementar de recursos orçamentários a CNEN poderá publicar listas complementares de candidatos selecionados, obedecida a vigência deste edital.

X. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS:

Os candidatos selecionados neste edital deverão apresentar a documentação que consta no **Anexo IV**. A data limite para o envio dos documentos é **de 10 dias após a divulgação do resultado final**. Considerar-se-á a data de postagem no correio, via SEDEX.

Será desistente o candidato que não apresentar documentação no prazo previsto.

XI. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

As bolsas serão implementadas a partir de **01 de abril de 2017, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados**.

Não serão pagas bolsas para período anterior ao mês da concessão.

XII. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O edital estará vigente até o dia **30 de setembro de 2017**. Excepcionalmente, o Conselho de Formação Especializada da CNEN poderá prorrogar essa data de vigência.

XIII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CNEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XIV. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho de Formação Especializada da CNEN, por correspondência eletrônica, para o endereço sefesp@cnen.gov.br, até o décimo dia útil seguinte à sua publicação no DOU.
2. Declinará do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, para o endereço sefesp@cnen.gov.br no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação do resultado preliminar no Portal CNEN.
2. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho de Formação Especializada da CNEN que, após exame, encaminhará o resultado ao proponente. Ao acatar recursos, o Conselho de Formação Especializada da CNEN alterará, se for o caso, a relação dos selecionados.
3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
4. Serão aceitos recursos somente quando referentes aos itens de avaliação **V-3** (Do orientador) e **V-4** (Do Candidato) deste edital.

XVI. CALENDÁRIO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

CALENDÁRIO

Etapa	Data
Inscrição	De 24/01/2017 até 19/02/2017
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 24/03/2017
Recurso administrativo	até 10 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	a partir de 05/04/2017
Envio da documentação para implementação da bolsa para candidatos selecionados	até 10 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa	a partir de abril de 2017
Término da vigência deste edital	30/09/2017

1. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da **Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013)**.
2. A documentação do candidato ficará a sua disposição para consulta durante o prazo de vigência deste edital.
3. É vedado a qualquer membro do Conselho de Formação Especializada da CNEN julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
4. Após implementação de bolsa através do presente edital, qualquer alteração no projeto estará sujeita à reavaliação pelo CFE, reservando a CNEN o direito de cancelar a concessão do auxílio caso a alteração implique em prejuízo aos demais candidatos não selecionados.
5. A **Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013)**, ou outra que vier a substituí-la, bem como os formulários e anexos mencionados são partes integrantes deste Edital.

6. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN.
7. Este edital será publicado de forma resumida no DOU e em jornais de grande circulação, e divulgado de forma completa no Portal CNEN (www.cnen.gov.br). Além disso, a CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o edital junto às comunidades acadêmicas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017.

Claudio Elias da Silva
Diretor Substituto
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Comissão Nacional de Energia Nuclear

(ANEXO I – continuação)

IV- IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE			
MODALIDADE DA BOLSA:			
TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXAR A PROPOSTA DE TRABALHO):			
ÁREA DE INTERESSE DA CNEN DE ACORDO COM EDITAL:(APENAS UMA ÁREA POR PROJETO)			
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:			
ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	FAX:	
NOME DO ORIENTADOR:			CARGO:
CPF:	E-MAIL:		
A PROPOSTA DE TRABALHO SERÁ TOTALMENTE DESENVOLVIDA NO LOCAL INDICADO?			
CASO A RESPOSTA ACIMA SEJA <u>NÃO</u> , JUSTIFIQUE E INDIQUE O LOCAL:			


*Declaramos expressamente conhecer e aceitar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, os termos do edital CNEN 01/2017 e da **IN-DPD/004 de 23 de março de 2013**.*

Asseguramos que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição, em especial quanto ao uso da sua infraestrutura.

Outrossim, responsabilizamo-nos pela veracidade das informações aqui prestadas.

CANDIDATO À BOLSA (ASSINATURA):	DATA:
ORIENTADOR DO BOLSISTA (ASSINATURA E CARIMBO):	DATA:
COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO):	DATA:

Anexo II
Roteiro para elaboração de proposta de trabalho

 <p>CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear</p>	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
---	--

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Modalidade da Bolsa: Mestrado Doutorado

Candidato:

Orientador:

Título do Trabalho:

Área de Interesse da CNEN de acordo com o Edital:

Palavras-chaves:

I - INTRODUÇÃO

Fundamentação/Exposição do tema a ser estudado e sua relevância na área nuclear.

II - OBJETIVOS

Objetivos e resultados esperados:

III - JUSTIFICATIVA

Justificar: (no caso de doutorado, salientar quais as contribuições originais da proposta de trabalho)

IV - METODOLOGIA

Descrição de como o trabalho será desenvolvido para atingir os objetivos, incluindo um roteiro de trabalho. Descrição da infraestrutura disponível e necessária para atingir os objetivos propostos.

V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma preliminar das atividades que permita uma avaliação da sua adequação à proposta de trabalho.

VI – REFERÊNCIAS

Artigos de periódicos, capítulos de livros, anais de Congressos, patentes, etc.) devem estar necessariamente referenciados no texto da proposta de trabalho.

O preenchimento de todos os itens é obrigatório.

Anexo III
Tabelas de Pontuação

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO		45 pontos
Item de avaliação	Pontuação e Peso	Pontuação Máxima
Relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento da área nuclear no Brasil	0 a 5 (peso 2,0)	10 pontos
Relevância científica/tecnológica da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Metodologia	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura para execução da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Adequação do cronograma à proposta	0 a 5 (peso 0,6)	3 pontos

AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR		40 pontos
Item de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), nos últimos 5 anos, considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 10)	0,8 ponto por publicação	8 pontos
Total de publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 20)	0,2 ponto por publicação	4 pontos
Livros publicados com ISBN (max. 3)	0,67 ponto por livro	2 pontos
Capítulos de livros publicados com ISBN (max 2)	0,5 ponto por capítulo de livro	1 pontos
Orientações de Iniciação Científica (IC) (max. 8)	0,375 ponto por orientação de IC concluída	3 pontos
Orientações de Mestrado (max. 7) e/ou co-orientação	1 ponto por orientação concluída e/ou 0,5 por co-orientação concluída	7 pontos
Orientações de Doutorado (max. 4) e/ou co-orientação	2 pontos por orientação concluída e/ou 1 por co-orientação concluída	8 pontos
Projetos financiados por agências de fomento coordenados pelo orientador (max. 3)	1,67 pontos por projeto	5 pontos
Pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa (max. 2)	1 ponto por pedido de registro de patente/software	2 pontos

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (BMT)		15 pontos
Item de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicações em anais de congressos (max. 3) ou em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 1)	2 pontos por publicação em congresso ou 6 pontos por publicação em revista indexada	6 pontos
Tempo de atividade de iniciação científica em meses (max. 36)	0,167 pontos por mês de atividade	6 pontos
Ter realizado iniciação científica na CNEN por no mínimo 12 (doze) meses	3 pontos	3 pontos

(ANEXO III – continuação)

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (BDT)		15 pontos
Item de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 1)	10 pontos por publicação	10 pontos
Publicações em anais de congressos (max. 4)	1,25 por publicação	5 pontos

Anexo IV

Documentação necessária para concessão de bolsas de mestrado/doutorado

DO CANDIDATO:

1. No caso de brasileiros: Cópia de documento de identidade válido e Certidão de quitação eleitoral (acessível na página do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br);
No caso de estrangeiros: Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido;
2. CPF;
3. Duas (2) fotos 3x4 recentes;
4. Currículo Lattes atualizado;
5. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
6. Comprovante de residência;
7. Termo de Compromisso para Utilização de Bolsa de Estudo – **ANEXO V**, em três vias;

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

8. Ofício/Memorando dirigido à Secretaria de Formação Especializada da CNEN, assinado pelo diretor da Instituição/Unidade, encaminhando a seguinte documentação:
 - 8.1. Declaração de que o aluno está regularmente matriculado no curso, informando sua data de matrícula;
 - 8.2. Formulário Solicitação de Bolsa de Estudo – **ANEXO VI**, preenchido em duas vias;
 - 8.3. Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo – **ANEXO VII**, em duas vias;

DO ORIENTADOR:

9. Cópia do CPF

A data limite para remessa dos documentos é de 10 dias após a publicação do resultado. Os documentos devem ser entregues diretamente ou encaminhados por SEDEX para:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD
Secretaria de Formação Especializada - SEFESP
Rua General Severiano, 90 sala 306
Botafogo – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22290-901


CONTATO

Telefone: (21) 2173-2187 / 2188

E-mail: sefesp@cnen.gov.br

ANEXO V

Termo de Compromisso para utilização de bolsa de estudo

	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Secretaria de Formação Especializada
---	--

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - Bolsista -

Modalidade da Bolsa: Mestrado Doutorado

Nome do Bolsista:
Instituição de Ensino:
Nome do Programa de Pós-graduação:
Título da Proposta de Trabalho:

Declaro ter pleno conhecimento da Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN-DPD-004, de 23 de março de 2013), estando ciente de que a não observância do disposto nessa norma ou ainda o abandono ou a desistência das atividades pertinentes à bolsa, de própria iniciativa, sem motivo de força maior, implicará no cancelamento imediato e definitivo da bolsa concedida, bem como na devolução da importância total percebida a esse título.

Os valores serão devolvidos no prazo de 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou a desistência ou o descumprimento dos dispositivos normativos da CNEN, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução. Após este prazo o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais.

Declaro estar ciente que, de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 013 de 15 de fevereiro de 2006, tenho a obrigação de disponibilizar minha dissertação ou tese à sociedade, e que a CNEN poderá disponibilizá-la ao público, inclusive em formato eletrônico acessível por meio da Internet.

Além disso, comprometo-me a:

1. Não acumular bolsa de estudo da CNEN com outra bolsa de qualquer tipo fornecida por outra instituição.
2. Dedicar-me integralmente às atividades do curso / proposta de trabalho.
3. Não manter vínculo empregatício durante o período de concessão da bolsa de estudo, ressalvado o disposto nos itens 2.2.6.16 e 2.3.6.16 da IN-DP-004.
4. Apresentar ao Programa de Pós-graduação relatório anual do desenvolvimento das atividades do curso / proposta de trabalho, independentemente de aviso prévio ou solicitação, ciente de que a sua não apresentação poderá ensejar o cancelamento da bolsa.

Local:	Data (dd/mm/aaaa):
Assinatura:	

1º Via: Instituição de Ensino 2º Via: CNEN 3º Via: Bolsista

(Anexo VI - continuação)

Coordenador da Pós-graduação	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:

III – IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR E DA PROPOSTA DE TRABALHO

Orientador	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:
Título da Proposta de Trabalho:	
Data de matrícula do curso: __/__/__	Data prevista para término do curso: __/__/__

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013), e assumimos o compromisso de cumpri-la.

Asseguramos que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição, em especial quanto ao uso da sua infraestrutura.

Outrossim, responsabilizamos-nos pela veracidade das informações aqui prestadas.

Coordenador da Pós-Graduação (assinatura e carimbo):	Data
	__/__/__
Orientador da Bolsa (assinatura e carimbo):	Data
	__/__/__
Bolsista (assinatura):	Data
	__/__/__

Área Reservada à CNEN

Início da vigência da bolsa: __/__/__		Término da vigência da bolsa: __/__/__
Parecer DPD	<input type="checkbox"/> Deferido em __/__/__	(Assinatura e carimbo)
	<input type="checkbox"/> Indeferido em __/__/__	(Assinatura e carimbo)

1ª Via: CNEN 2ª Via: Instituição

ANEXO VII

Termo de Compromisso para concessão de bolsa de estudo



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Conselho de Formação Especializada
Secretaria de Formação Especializada

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Nome da Instituição Solicitante da Bolsa:

Nome do Programa de Pós-Graduação:

Nome do Coordenador do Programa de Pós-graduação:

Nome do Orientador do Bolsista:

Nome do Bolsista:

Modalidade da Bolsa:

Através do presente termo, nós, abaixo assinados, comprometemo-nos a:

1. encaminhar à CNEN, dentro dos prazos estabelecidos, relatório de acompanhamento e avaliação do bolsista, conforme formulário específico, de acordo a Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004, de 23 de março de 2013);
2. manter sob guarda deste Programa de Pós-graduação os relatórios anuais do bolsista, até a conclusão do curso;
3. comunicar à CNEN, no prazo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nas informações prestadas no momento da concessão da Bolsa de Estudo, inclusive quanto à proposta de trabalho e/ou orientador, para avaliação pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN;
4. comunicar imediatamente à CNEN a ocorrência da defesa da dissertação ou tese, evento que encerra o direito à percepção da bolsa de estudo;
5. encaminhar à CNEN toda a documentação solicitada com referência à Bolsa de Estudo concedida a essa Instituição;
6. assegurar que a proposta de trabalho será desenvolvida respeitando a legislação brasileira quanto a licenças e autorizações pertinentes, como por exemplo de comitê de ética na pesquisa/biossegurança, comitê de ética para uso de animais na pesquisa, autorização para uso de material radioativo e outras.
7. no caso de substituição do coordenador do Programa de Pós-Graduação, comunicar formalmente ao novo coordenador os compromissos assumidos com a CNEN.

Declaramos que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição e que a infraestrutura necessária à sua execução está disponível e em condições operacionais.

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004, de 23 de março de 2013), e assumimos o compromisso de cumpri-la, respondendo solidaria e subsidiariamente pelos compromissos com a CNEN em relação à bolsa concedida.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação (assinatura e carimbo)	Data ____/____/____
Orientador do Bolsista (assinatura e carimbo)	Data ____/____/____

1º Via: CNEN

2º Via: Instituição Solicitante